



Legislativo para registro e, em seguida, CCJ e à CAS. m 17/12/99 -

PROJETO DE LEI nº (Do Sr. Deputado XAVIER)

Stamar Pinheiro Lima Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a criação da Medalha do Mérito Policial Civil e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica criada a Medalha do Mérito Policial Civil a ser concedida aos integrantes dos Quadros de Pessoal das Carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal.

Parágrafo único - Para a concessão da Medalha serão observados cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - bons serviços prestados à Instituição por período não inferior a dez anos; II - não estar respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou inquérito policial; e, III - não ter sofrido punição disciplinar ou condenação criminal.

Art. 2º A Medalha instituída por esta Lei será concedida pelo Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Diretor da Polícia Civil.

§ 1º. Na elaboração das propostas a que se refere este artigo, serão ouvidos os Chefes de Unidades Policiais e Coordenadores de Polícia.

§ 2º. As autoridades referidas no parágrafo anterior indicarão anualmente três servidores de sua respectiva Unidade ou Coordenação.

§ 3º. As propostas não poderão exceder a cinquenta e as concessões a trinta, anualmente.

Art.3º. A condecoração instituída por esta Lei terá apresentação e forma escolhidas em concurso realizado no âmbito da Instituição Policial.

PROTOCOLO LEGISLATIVO PL n.º 985 / 1999

007 DEZ09'99 PM 4:13



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A Polícia Civil do Distrito Federal presta relevantes serviços na área de segurança pública. É integrada por profissionais competentes, bem preparados e dedicados aos seus afazeres, na apuração das infrações penais e sua autoria.

A condecoração que a presente proposição visa instituir, tem por finalidade reconhecer o trabalho dos profissionais daquela Instituição, e ao mesmo criar o estímulo para que continuem dedicando à importante tarefa de contribuir para a segurança pública.

Cabe ressaltar que outros segmentos envolvidos na Segurança Pública, como a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, possuem condecorações de bons serviços destinadas aos seus integrantes. Este Projeto de Lei visa também suprir a falta deste importante reconhecimento no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal.

Assim sendo, esperamos contar o apoio necessário dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, em        /        /

  
DEPUTADO XAVIER  
LÍDER DO PPB

